



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Conselho Acadêmico
Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação de alteração nos procedimentos de conclusão antecipada de Cursos Técnicos Integrados do IFMG - campus Ouro Preto, por meio de Extraordinário Aproveitamento de Estudos do ano letivo de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ouro Preto, aprovado pela Portaria nº 433 de 1º de dezembro de 2022.

Considerando a 95ª reunião (ordinária) do Conselho Acadêmico do Campus Ouro Preto, realizada dia 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Resolução nº 40 de 22 de novembro de 2024 do IFMG – Campus Ouro Preto.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 40 de 22 de novembro de 2024 do IFMG- Campus Ouro Preto.

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 1 de 10 de janeiro de 2025 do IFMG - Campus Ouro Preto.

Art. 4º DETERMINAR os novos procedimentos para o Exame de Extraordinário Aproveitamento de Estudos do ano letivo de 2024 do IFMG campus Ouro Preto, e a solicitação do Histórico de Conclusão do curso técnico integrado ao Ensino Médio para discentes regularmente matriculados na última série do Ensino Técnico Integrado e/ou matriculados em Estudos Orientados da modalidade, aprovados em processo seletivo para ingresso em IES (Instituição de Ensino Superior) com convocação para matrícula anterior ao término do ano escolar de 2024 do IFMG campus Ouro Preto.

Parágrafo único. O Exame de Extraordinário Aproveitamento de Estudos de que trata o caput deste artigo será feito por meio da distribuição de pontos na terceira etapa de forma proporcional à média das notas obtidas na primeira e segunda etapas trimestrais, conforme equação a seguir:

Em que:

$$N_3 = \frac{35}{65} (N_1 + N_2)$$

Sendo:

N3 = Nota a ser lançada pelo/a docente na terceira etapa;

N1 = Nota obtida pelo/a discente na primeira etapa;

N2 = Nota obtida pelo/a discente na segunda etapa.

Art. 5º. Para fins desta resolução, será considerado/a habilitado/a à solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos o/a discente concluinte dos cursos técnicos integrados que atendam aos seguintes requisitos, no momento do protocolo:

1. Obter, em todas as disciplinas em que estiver matriculado, aproveitamento igual ou superior a 60% da nota distribuída na primeira e segunda etapa, ou seja, o/a discente que somadas as notas da primeira e segunda etapa obtiver pelo menos 39 pontos e/ou obtiver aproveitamento igual ou superior a 60 pontos somadas as notas da primeira, segunda e terceira etapa.

2. Obter o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência global no momento do protocolo da solicitação.

3. For convocado para matrícula em IES, cujo prazo final para matrícula ocorra antes do fim do ano escolar de 2024, conforme Calendário Acadêmico do IFMG campus Ouro Preto.

4. Tiver as atividades complementares validadas, conforme previsto no PPC do curso, quando for o caso.

§1º. Para a(s) disciplina(s) em que for utilizado a condição de aproveitamento igual ou superior a 60 pontos somadas notas da primeira, segunda e terceira etapa, a nota do discente naquela(s) disciplina(s) permanecerá como está no momento da solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, não sendo necessário que o docente realize alterações.

§2º. O/A discente requerente deverá frequentar as atividades até que o resultado da solicitação seja divulgado.

Art. 6º. Visando minimizar os entraves relacionados à habilitação dos/as discentes, será realizada a antecipação dos lançamentos das notas relativas à 2ª etapa, bem como das avaliações de recuperação parcial da 2ª etapa, do ano letivo de 2024, para todos/as discentes concluintes do Ensino Técnico Integrado.

§1º. Os lançamentos das notas relativas à 2ª etapa deverão ocorrer, impreterivelmente, até o dia 16/01/2025.

§2º. As avaliações de recuperação parcial da 2ª etapa de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas no período compreendido entre 17/01/2025 e 24/01/2025, conforme Anexo I.

§3º. Durante o período de que trata o parágrafo anterior, todos/as discentes concluintes de cursos Técnicos Integrados terão apenas recuperações parciais, ou seja, não terão aulas.

§4º. Os lançamentos das notas dos instrumentos avaliativos relativos às recuperações parciais da 2ª etapa deverão ocorrer, impreterivelmente, até 25/01/2025.

Art. 7º. A solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos será efetuada por meio de formulário próprio (Anexo II), devendo o mesmo ser protocolado na Diretoria de Ensino do IFMG campus Ouro Preto a partir do dia 27/01/2025.

Parágrafo único. Apenas serão aceitos protocolos de discentes habilitados conforme Artigo 2º desta resolução.

Art. 8º. Os/as discentes habilitados/as deverão protocolar, presencialmente, a solicitação, mediante a apresentação de documentos que comprovem a aprovação e convocação para matrícula em IES contendo as seguintes informações:

1. Identificação, contatos da IES e forma de seleção;

2. Identificação nominal do/a discente como candidato/a convocado/a para matrícula;

3. Prazo estipulado para realização da matrícula anterior ao fim do ano escolar de 2024, conforme

Calendário Acadêmico do IFMG campus Ouro Preto.

§1º. Para fins de emissão de declaração de conclusão de curso, histórico e diploma, deverão ser anexadas ao processo as cópias da documentação a seguir:

1. CPF;
2. Cédula de Identidade, frente e verso;
3. Certidão de nascimento ou casamento;
4. Nada consta da biblioteca;
5. Nada consta do livro didático.

§2º. Para discentes menores de 18 (dezoito) anos, somente os responsáveis legais ou procuradores por eles nominados, poderão protocolar a solicitação de antecipação. A estes, será solicitada a apresentação de documento de identificação com foto no ato da solicitação.

§3º. Para a solicitação realizada via procurador, deve ser apresentada procuração simples assinada pelo responsável legal, documento de identificação com foto do responsável, assim como original e cópia do documento de identificação com foto do procurador, devendo as cópias serem anexadas ao processo.

Art. 9º. Ao/À discente não habilitado ao Extraordinário Aproveitamento de Estudos, não haverá prejuízos acadêmicos, de modo que ele/a deverá continuar frequentando as aulas, realizando as avaliações e participando das ações de recuperação institucional.

Art. 10º. Os/As discentes não habilitados/as ao Extraordinário Aproveitamento de Estudos, de acordo com o critério estabelecido inciso I, do art. 2º, desta resolução, poderão ser avaliados pelo Conselho de Classe Especial de cada turma, conforme Artigo 11 da Instrução Normativa nº 06 de 08 julho de 2024.

§1º. O Conselho de Classe Especial será composto pelos seguintes membros:

- I) Coordenador/a do Curso;
- II) Servidor/a responsável pelo acompanhamento pedagógico do Curso;
- III) Docentes da turma;
- IV) Docentes responsáveis por disciplinas em regime de Estudos Orientados que lecionam para algum discente concluinte daquela turma que atende aos requisitos de conclusão.

§2º. A Coordenação do Curso será responsável pela condução do Conselho de Classe Especial.

§3º. O Conselho de Classe Especial poderá utilizar outros dados/instrumentos, além do boletim de notas em sistema, organizados de forma antecipada e apresentados pela Coordenação do Curso, para analisar a solicitação de Exame de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, bem como propor outros formatos de avaliação para tal.

§4º. Após as análises e propostas de que trata o parágrafo anterior, quando for o caso de promoção de estudantes, a nota atribuída aos mesmos será a mínima (60%) para atendimento do inciso I, art. 2º.

Art. 11º. Caberá aos/às docentes de terceiros anos dos cursos técnicos integrados e de estudos orientados da modalidade, o cadastro prévio das avaliações para a 3ª etapa, para atendimento aos lançamentos propostos nesta resolução.

Parágrafo único. A data limite para o cadastro de que trata o caput deste artigo será 25/01/2025.

Art. 12. Caberá à Seção de Controle Acadêmico informar, por e-mail, aos/às docentes envolvidos sobre as solicitações de Extraordinário Aproveitamento de Estudos protocoladas pelos/as discentes que atenderem aos critérios constantes nesta Resolução.

Art. 13. Caberá aos/às docentes envolvidos os lançamentos necessários em suas respectivas disciplinas em até dois dias úteis, contados a partir do informe.

Art. 14. Caberá ao Setor de Registro Acadêmico emitir a Declaração de Conclusão do curso, o Histórico de Conclusão do curso técnico integrado ao Ensino Médio e o Diploma.

§1º. A declaração de conclusão e o Histórico de Conclusão do curso técnico integrado ao Ensino Médio serão enviados para o e-mail do/a discente cadastrado no sistema acadêmico.

§2º. O diploma deverá ser retirado, presencialmente, em prazo estabelecido pelo Setor de Registro Acadêmico, após agendamento.

Art. 15. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, respaldada pelos Colegiados de Curso, à luz da legislação vigente.

Art. 16º Que os efeitos desta Resolução retroajam ao dia 10 de janeiro de 2025

ANEXO I
CALENDÁRIO DE PROVAS DE RECUPERAÇÃO - 2ª ETAPA 2024 TERCEIROS ANOS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

ANEXO III
FLUXO PARA SOLICITAÇÃO

Ouro Preto, 27 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 28/01/2025, às 10:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2177222** e o código CRC **D52DEDDC**.